



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

SAI-GAPS/2015/303

Exm.^a Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Ponta Delgada, 30 de abril de 2015

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 876/XII - ALTERAÇÃO AO CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 442-A/88, DE 30 DE NOVEMBRO, PROCEDENDO À REDEFINIÇÃO DO CÁLCULO DO "QUOCIENTE FAMILIAR"

Ex.^{ma} Senhora

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção do Projeto supramencionado ao qual o Governo dos Açores nada obsta, uma vez que se propõe repor o princípio da equidade e da não discriminação em função da tipologia de família.

Com os melhores cumprimentos, e *considerada*

A CHEFE DO GABINETE

Luisa Schanderl

LUISA SCHANDERL